

UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GESTÃO CULTURAL  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA SOCIAL DO MBA EM GESTÃO E  
PRODUÇÃO CULTURAL

**EDITAL nº1/2020**

**1. DA FINALIDADE DO EDITAL**

- 1.1. Disponibilizar até três bolsas de estudo integrais nas turmas dos cursos de pós-graduação oferecidos pelo convênio entre a UCAM e a ABGC, durante o período de captação de alunos para a formação de novas turmas.
- 1.2. Selecionar até no máximo três discentes, por meio da apresentação curricular e atuações vigentes vinculadas a projetos sociais no Estado do Rio de Janeiro.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

- 2.1. O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da ABGC para o exercício de 2020 a 2022, referente às parcelas e ao período curricular dos cursos em vigência, no valor total da bolsa social de R\$ 20.880,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta reais).
- 2.2. Serão de responsabilidade do bolsista contemplado os custos de locomoção e alimentação, durante os períodos das aulas.

**3. ABGC**

A ABGC, pioneira no cenário cultural brasileiro, oferece em parceria com a Universidade Candido Mendes, cursos de pós-graduação lato sensu no campo da Gestão e Produção Cultural no país desde 2002, reafirmando seu compromisso com a contemporaneidade ao ampliar a capacitação do profissional.

**4. PROGRAMA INTERSABERES**

O Programa Intersaberes tem como objetivo integrar a produção do conhecimento gerado na universidade com as práticas estratégicas e cotidianas de espaços culturais de referência.

Visa à capacitação e atualização profissional tanto daqueles que atuam no campo amplo da cultura como também os funcionários, fornecedores, servidores e públicos vinculados à instituição parceira que hospeda o curso de MBA no formato de residência profissional.

Convênio:

**Associação Brasileira de Gestão Cultural**

CNPJ 07 629 312 0001 – 08

[www.abgc.org.br](http://www.abgc.org.br)



## 5. DAS DEFINIÇÕES

### 5.1. O DISCENTE

- Ter concluído o ensino superior em universidade pública ou privada.
- Ser atuante em projetos sociais do Estado do Rio de Janeiro.
- Ter disponibilidade para assumir junto à coordenação acadêmica a função de apoio como monitor da turma, a qual foi aprovado para cursar, dando suporte às aulas e auxiliando o professor com a logística.

### 5.2. OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

- O bolsista contemplado deverá atender às obrigações descritas a seguir, conforme as demandas alinhadas, durante o período acadêmico do curso vigente.
- Assinar o termo de compromisso de bolsista de acordo com as determinações presentes no documento em anexo (Anexo I).
- Assinar o termo de compromisso de monitoria de acordo com as determinações presentes no documento em anexo (Anexo II).
- Assinar o contrato de matrícula do curso, pela ABGC/UCAM, em anexo (Anexo III).
- Entregar todos os documentos solicitados, nos termos em anexo a esse edital.
- Apresentar a declaração de atuação em um projeto social vigente, seja assinado pelo Diretor da Instituição e também, pelo responsável da Associação de moradores ou local de atuação do projeto, com informações pertinentes ao projeto, registros e cronograma de duração. Caso seja o responsável principal do projeto, basta apresentar uma declaração do Apoiador social e do responsável da Associação de moradores ou local de atuação agraciada pelo projeto social.
- Disponibilidade para estar presente nas aulas e atividades extracurriculares, desenvolvidas pela coordenação. Deverá ter no mínimo de 70% de presença no curso, para não perder a bolsa.

## 6. COORDENAÇÃO PROGRAMA DE ESTUDOS CULTURAIS E SOCIAIS (PECS)

### 6.1. OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO

A coordenação deverá atender às obrigações descritas a seguir, conforme as demandas alinhadas, durante o período acadêmico do curso vigente.

- Dar assistência ao monitor bolsista para o desenvolvimento das aulas e atividades extracurriculares, agendadas com antecedência no calendário acadêmico.
- Entregar o certificado de conclusão de curso, emitido pela UCAM, assim que aprovado em toda a grade curricular e entregue o TCC.

Convênio:

## **7. COMO SE CANDIDATAR**

A candidatura à bolsa social se caracteriza pelo envio da documentação em via digital, salvo em PDF, através do e-mail [pecs@candidomendes.edu.br](mailto:pecs@candidomendes.edu.br), com titulação do assunto "Candidatura de Bolsa Social", na forma descrita abaixo:

- Formulário de inscrição (Anexo IV), completamente preenchido e assinado;
- Cópia da Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Comprovante de remuneração (último pagamento).
- Currículo atualizado.
- Informações sobre o projeto social em que atua no presente momento.
- Carta de intenção de bolsa social, de apenas uma lauda (tamanho A4), em fonte Arial, tamanho 12, espaço entre linhas 1,5, margens de 02 cm em toda a volta, contendo, obrigatoriamente, os seguintes itens:
  - Apresentação do candidato;
  - Justificativa para a candidatura a bolsa social;

O prazo de candidatura será até o dia **30 de dezembro de 2020, às 18h**.

### **Observações:**

**Não há necessidade de autenticar as cópias nesta fase.**

## **8. PROCESSO DE SELEÇÃO**

A seleção será realizada pela ABGC por meio de uma comissão formada pela presidência, vice-presidência e coordenadores do curso, a partir do **dia 01 a 17 de fevereiro de 2020**.

O procedimento de seleção será desenvolvido em duas etapas, conforme descrito abaixo:

### **9. PRIMEIRA ETAPA: Habilitação e Avaliação da candidatura**

Esta etapa consiste na conferência da documentação apresentada para a inscrição e avaliação sobre a carta de intenção de bolsa social. Os candidatos cujas inscrições estiverem incompletas e/ou incorretas ou que forem enviadas para local incorreto ou fora do prazo estabelecido não serão considerados habilitados para a segunda etapa. Etapa eliminatória, sendo sinalizado pelo e-mail da Coordenação PECS.

### **10. SEGUNDA ETAPA: Entrevista**

Os candidatos classificados na Primeira Etapa serão convocados para as entrevistas com as Coordenadoras do curso, juntamente com as Gerentes do PECS.

A entrevista será previamente agendada, via telefone ou e-mail, durante o horário de funcionamento da coordenação (seg. a sex., das 12h às 17h).

Convênio:

**Associação Brasileira de Gestão Cultural**

CNPJ 07 629 312 0001 – 08

[www.abgc.org.br](http://www.abgc.org.br)



## **11. CLASSIFICAÇÃO**

O bolsista contemplado será comunicado, via telefone e e-mail, solicitando que compareça à Coordenação, para a entrega das vias e cópias autenticadas dos documentos, solicitados abaixo, juntamente dos termos e do contrato, presente em anexo neste edital, preenchidos e assinados.

01 Fotos 3x4;

01 cópia do Currículo (impressão p/b);

01 Cópia do RG (xerox p/b);

01 Cópia do CPF (xerox p/b);

01 Cópia do Comprovante de residência (xerox p/b);

01 Cópia autenticada do Histórico Escolar do curso superior;

01 Cópia autenticada do Diploma do curso superior;

02 vias do Contrato de aluno;

02 vias do Termo de Bolsista;

02 vias do Termo de Monitoria.

Observação:

As vias dos termos e o contrato poderão ser retirados e assinados na Coordenação PECS.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Em caso de cancelamento de bolsa social, o candidato não irá arcar com os custos contratuais, contudo não poderá mais se candidatar a nenhuma outra bolsa ofertada pela ABGC/UCAM.

12.2. A coordenação poderá retirar a bolsa social a partir do momento em que o candidato não estiver cumprindo as condições presentes nos termos, em anexo neste Edital.

12.3. Fica a critério da Coordenação PECS, as condições definidas neste Edital poderão ser alteradas pela ABGC/UCAM, e disso será dado conhecimento prévio aos interessados.

Convênio:

**Associação Brasileira de Gestão Cultural**

CNPJ 07 629 312 0001 – 08

[www.abgc.org.br](http://www.abgc.org.br)

**Anexo I**  
**TERMO DE COMPROMISSO PARA BOLSISTAS**

O presente termo tem por finalidade informar aos bolsistas a concessão de desconto/bolsa referente ao curso **MBA em Gestão e Produção Cultural** turma XIV do PECS/UCAM que deverão ser cumpridos por ambas as partes no que diz respeito à utilização e renovação do benefício concedido.

Fica estabelecido que bolsas acima de 100% serão concedidas mediante contrapartida como apoio ao trabalho desenvolvido pela UCAM/ABGC, alinhado a assinatura do termo de compromisso de monitoria.

**Condições:**

- A) O aluno bolsista social deverá cumprir com pontualidade e assiduidade a presença nas aulas;
- B) Em caso de reprovação em alguma disciplina, a mesma deverá ser cursada na turma imediatamente posterior sem concessão de percentual de bolsa, devendo o aluno pagar o valor da mesma, determinado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- C) O trancamento é permitido, mas a reabertura de matrícula necessita novamente de uma requisição e da avaliação do pedido de bolsa;
- D) O aluno bolsista social deve estar presente nos eventos, como Visitas técnicas, Workshops, Seminários, para auxílio da produção ABGC.
- E) Em caso de cancelamento, o aluno bolsista social, deverá informar com antecedência, sem nenhum ônus de pagamento. Lembrando que não poderá mais participar de nenhum outro edital social, lançado pela ABGC/UCAM.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, tendo recebido a bolsa de estudos de 100%, confirmo estar ciente e de acordo com as condições acima especificadas e assumo compromisso de cumpri-las como condição de receber o percentual da bolsa concedida, conforme o alinhamento contratual do Edital de Bolsa Social.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura / Aluno: \_\_\_\_\_.

Assinatura / Coordenação: \_\_\_\_\_.

**ANEXO II**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA**

**ATIVIDADES PRESTADAS PELO MONITOR DA TURMA**

**- Coordenação PECS:**

- Alinhamento e presença nas aulas, previstas no calendário.
- Presença nas reuniões de módulos com as coordenadoras e gerentes, agendadas previamente, durante o horário de funcionamento da coordenação.
- Assistência à coordenação, conforme as demandas apresentadas.
- Envio de relatório de monitoria, após o término das aulas.
- Presença e apoio às visitas técnicas e workshops.
- Responsabilidade no recolhimento e distribuição dos documentos ofertados pela coordenação para os alunos (avaliação de módulo, trabalhos e listas de presença).
- Em caso de necessidade extrema, sinalizar com 02 dias de antecedência, a ausência na aula, para que a coordenação possa viabilizar outro suporte a essa aula.
- Realizar qualquer solicitação, sugestão ou questionamento por meio do e-mail [pecs@candidomendes.edu.br](mailto:pecs@candidomendes.edu.br)

**- Salas de aula:**

- Chegar com 30 minutos de antecedência da aula para ligar os aparelhos eletrônicos da sala.
- Providenciar e conferir limpeza e arrumação, caso necessário.
- Organizar café/biscoitos (caso ocorra).
- Ligar o ar-condicionado antes do início das aulas.
- Informar caso acabem pilhas, baterias e pilots para substituição.
- Comunicar ao PECS qualquer irregularidade.

**- Equipamentos:**

- Cuidado no manuseio e responsabilidade com os equipamentos.
- Guardar os equipamentos diariamente com toda a segurança no armário da sala, caso tenhamos no espaço.
- Antes de desligar o projetor, desligar o computador.
- Ao desligar o projetor, aguardar o ventilador interno parar antes de desligar o projetor da tomada. Caso contrário, a lâmpada poderá queimar e o preço para substituição é alto.
- A voltagem da sala é de 220v. Atentar para a voltagem dos aparelhos antes de ligá-los na tomada.

Convênio:

**Associação Brasileira de Gestão Cultural**

CNPJ 07 629 312 0001 – 08

[www.abgc.org.br](http://www.abgc.org.br)



**- Atendimento ao professor:**

- Esperar o professor em sala e apresentar-se no primeiro dia de aula / falar do horário de início e do intervalo de 10 min. / Sinalizar o professor a importância de comentar a proposta de trabalho em sala, no último dia de aula, para esclarecer as dúvidas/ Entregar as listas de presença ao professor no início da aula e recolher no final da aula / lembrar prazos de entregas de trabalhos digitais e notas na coordenação.
- Dar assistência ao professor com os roteiros das aulas (ppt) no computador da sala.
- No final da aula recolher a lista de presença e arquivar na pasta da turma para entregar a coordenação.
- Todo o material que receber colocar na pasta da referida turma.
- Transmitir os recados do professor à coordenação.
- Informar ao professor que não está autorizado a receber nenhum conteúdo, sinalizando que o mesmo deverá encaminhar o material para o e-mail do [pecs@candidomendes.edu.br](mailto:pecs@candidomendes.edu.br).

**Atendimento ao aluno:**

- Não receber pagamento de mensalidades.
- Não receber documentos dos alunos sem autorização prévia da coordenação.
- Repassar recados e observações diárias para a coordenação, através do relatório de monitoria.
- Qualquer reclamação ou sugestão dos alunos, orientar o envio por e-mail para a coordenação.
- Prestar atenção e avisar à coordenação quanto ao aluno que está sumido.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
monitor(a) da turma \_\_\_\_ do \_\_\_\_\_, declaro estar ciente  
e de acordo com os termos de monitoria, descrito as atividades acima, conforme o  
alinhamento contratual do Edital de Bolsa Social.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura / Aluno: \_\_\_\_\_.

Assinatura / Coordenação : \_\_\_\_\_.

**ANEXO III**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA OS ANOS LETIVOS DE**  
**2020/2022**

**CONTRATANTE**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Tel.: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE GESTÃO CULTURAL - ABGC, entidade conveniada com a Universidade Candido Mendes - UCAM, com sede na Av. Vital Brasil 652 – Vital Brasil - Niterói, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 07.629.312 / 0001-08, provedora de cursos de extensão e pós-graduação, neste ato representado pela sua presidente Prof<sup>ª</sup>. KÁTIA ARAÚJO DE MARCO SCORZELLI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objetivo do presente contrato é regular a prestação de serviços de ensino correspondentes ao curso de Pós-Graduação Lato Sensu MBA EM GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL, requerido pelo (a) CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo de vigência: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, com término previsto para outubro de 2020.

Parágrafo Único: Em caso de prorrogação do início das aulas ou atraso no término do curso por motivos de força maior, o término da vigência do presente contrato se prorrogará por igual período, de maneira que não comprometa a carga horária estabelecida no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Processo Seletivo: Para participar do processo seletivo de admissão no curso objeto do presente contrato, o(a) CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento da importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referente à taxa de inscrição, ciente de que, por se tratar de valor destinado as despesas do processo seletivo, tal quantia não será devolvida, mesmo em caso de inadmissão.

CLÁUSULA QUARTA – Da Matrícula: A formalização do ato de matrícula do(a) CONTRATANTE será processada com o preenchimento do formulário denominado "Ficha de Inscrição/Matrícula", e a entrega da documentação exigida, considerada parte integrante deste contrato juntamente com o Manual de Orientações Acadêmicas, disponível no portal do aluno (em [www.abgc.org.br](http://www.abgc.org.br)), desde que deferida a matrícula pela CONTRATADA.

Convênio:

**Associação Brasileira de Gestão Cultural**

CNPJ 07 629 312 0001 – 08

[www.abgc.org.br](http://www.abgc.org.br)





Parágrafo Primeiro – O(A) CONTRATANTE aluno(a) declara ter recebido, lido e rubricado as duas vias do presente contrato.

Parágrafo Segundo - Ao celebrar o presente contrato, o(a) CONTRATANTE submete-se ao regimento acadêmico-administrativo da CONTRATADA e às demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino, e ainda as emanadas de outras fontes legais que também regulem a matéria, devendo, portanto, ao firmar este documento, ter amplo e exposto conhecimento das relações ora ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA – Do Curso: A orientação técnica sobre a prestação dos serviços de ensino é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, especialmente no que respeita a marcação de datas de avaliação, a distribuição de carga horária, a indicação e substituição de professores, a orientação didático-pedagógica, ao agendamento das aulas e conteúdos programáticos, em conformidade com os preceitos da **Resolução CNE/CES Nº 1 de 08 de junho de 2007**, para cursos de pós-graduação *latu sensu*. As aulas serão prestadas no Município do Rio de Janeiro, em dias e local a serem definidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se reserva o direito de alterar a data de início do Curso ou de cancelá-lo, na hipótese de não ser atingido o número mínimo de alunos necessários à cobertura dos custos envolvidos, sendo garantida ao (à) CONTRATANTE, sem qualquer correção, a devolução das quantias pagas, reiterando a exceção do valor pago como taxa de inscrição citado na cláusula terceira.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se reserva o direito de introduzir melhorias e/ou aperfeiçoamentos no Curso, podendo, para tanto, alterar seu conteúdo e/ou a ementa das disciplinas, desde que tais melhorias e/ou aperfeiçoamentos preservem o objetivo acadêmico do Curso e não importem em ônus adicional para o(a) CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: O curso é composto de 05 (cinco) módulos e tem carga horária mínima de 360 horas de aulas.

Parágrafo Quarto - O Curso poderá ser ministrado e veiculado como curso em plataforma EAD, respeitando os conteúdos estabelecidos no projeto pedagógico, em até (20) vinte horas de suas disciplinas curriculares.

CLÁUSULA SEXTA – Do pagamento: em decorrência da disponibilização por parte da CONTRATADA dos serviços de ensino referentes ao Curso objeto do presente, o(a) CONTRATANTE em sendo bolsista social de 100% de desconto ficará isento do pagamento do valor total do referido curso, apenas arcando com o valor das disciplinas pendentes que vier a inscrever - se, devido à reprovação por nota ou frequência. Os alunos com descontos deverão arcar com os valores referentes à matrícula, revisão de Trabalho de Conclusão de Curso, requisição de diploma e o valor das disciplinas pendentes que vier a inscrever - se, devido à reprovação por nota ou frequência. Fica estabelecido que apenas mediante a quitação do valor aqui acordado será fornecido pela CONTRATADA, ao final do curso e cumpridas todas as exigências acadêmicas por parte do(a) CONTRATANTE, o certificado de conclusão.

Parágrafo Primeiro – O(A) CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA, à vista, a quantia de R\$ 20.880,00 (vinte mil, oitocentos e oitenta reais), no ato da realização da matrícula. Caso seja do interesse do(a) CONTRATANTE efetuar o pagamento parcelado da quantia mencionada no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA, desde já, expressa a sua anuência com o pagamento em 24 parcelas iguais,

Convênio:

**Associação Brasileira de Gestão Cultural**

CNPJ 07 629 312 0001 – 08

[www.abgc.org.br](http://www.abgc.org.br)



mensais e sucessivas de R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), vencendo-se a primeira no ato da matrícula e as demais consecutivamente até o dia 10 de cada mês.

Parágrafo Segundo - A parcela devida e não liquidada até a data do vencimento sofrerá multa de 2% (dois por cento) e uma taxa de permanência de 0,033% ao dia sobre o valor acrescido da multa. A parcela devida e não liquidada até a data do vencimento pelo aluno que estiver sendo beneficiado com algum desconto no valor das parcelas, será cobrada com o valor integral.

Parágrafo Terceiro - Os pagamentos dos valores ajustados neste contrato serão devidos independentemente do comparecimento do(a) CONTRATANTE às aulas, tendo em vista que o serviço foi colocado à disposição por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - O trancamento de disciplina, a reabertura desta, a desistência, a transferência, o cumprimento de disciplina e o reingresso, por parte do(a) CONTRATANTE, estão condicionados à inexistência de débitos junto à CONTRATADA e ao oferecimento da(s) referida(s) disciplina(s) na turma subsequente, sem prazo pré-determinado para tal. Na hipótese de recusa ou atraso no pagamento das parcelas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula por prazo superior a 30 (trinta) dias, a CONTRATADA poderá adotar os meios legais de cobrança dos valores devidos, inclusive a cobrança judicial, com os acréscimos previstos no parágrafo segundo *supra*, correndo por conta do CONTRATANTE as despesas, custas e honorários advocatícios, sem prejuízos das demais cominações cabíveis.

Parágrafo Quinto - Na hipótese de não apresentação da solicitação de desistência, cancelamento ou transferência do Curso, que deverá se dar pela forma escrita em documento físico protocolado na coordenação do curso, serão devidas pelo(a) CONTRATANTE as parcelas vencidas até a data da efetiva apresentação da referida solicitação.

Parágrafo Sexto - Excetuando a primeira parcela, as demais mensalidades deverão ser pagas em qualquer agência bancária até o dia 10 de cada mês através de boleto de cobrança bancário. Após a data de vencimento, as parcelas poderão ser pagas somente no local indicado no documento de cobrança.

Parágrafo Sétimo - O boleto de cobrança bancário será enviado para o endereço de correspondência do aluno, ficando ainda disponível para emissão através do portal do aluno (disponível em [www.abgc.org.br](http://www.abgc.org.br)).

Parágrafo Oitavo - Em caso de inadimplência caracterizada pela falta de pagamento de duas ou mais parcelas e após aviso de cobrança ao(a) CONTRATANTE remetido através dos Correios e informado por e-mail, a CONTRATADA poderá emitir duplicata de prestação de serviços. Que, desde já, fica autorizada pelo CONTRATANTE, observando-se o previsto na Cláusula Sétima, e ainda, a seu exclusivo critério, dar por rescindido o presente contrato, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial. Poderá, ainda, a contratada nos termos do art.6 da lei 9.870/99 efetivar a sanção administrativa competente para sua inclusão nos cadastros de Proteção ao Crédito (SPC/SERASA), eis que tal medida é compatível com a legislação consumerista vigente (art.43 e ss. Da Lei 8.078/90), estando em concordância com a mais recente jurisprudência adotada pelos nossos tribunais.

Parágrafo Nono - O pagamento da revisão do TCC, para obtenção da certificação de conclusão do curso será de responsabilidade do aluno.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Pagamento de outros serviços: no valor fixado na cláusula quinta deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS não estão incluídos os materiais de uso facultativo do(a)

Convênio:

**Associação Brasileira de Gestão Cultural**

CNPJ 07 629 312 0001 - 08

[www.abgc.org.br](http://www.abgc.org.br)



aluno(a) CONTRATANTE, assim como os serviços a seguir discriminados, que poderão ser cobrados ou não a critério exclusivo da CONTRATADA, consoante tabela de preços da ABGC:

- Orientação e revisão de TCC
- Equivalência entre disciplinas para aproveitamento
- Emissão de Certificado de conclusão
- Emissão de 2ª via de Certificado de conclusão
- Desistência do aluno
- Emissão de 2ª via de Declaração de Matrícula e de Declaração de Disciplinas Cursadas
- Emissão de Histórico Escolar
- Emissão de 2ª via de Carteira de identificação
- Cumprimento de disciplina complementar, por razão de falta ou decorrência de insuficiência de grau.

**CLÁUSULA OITAVA (REVER CLÁUSULA)** – Da Rescisão e Trancamento: As obrigações expressas no presente contrato por parte do Contratante cessarão nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo término da prestação de serviço educacional, com a quitação dos pagamentos acordados por parte da CONTRATANTE e a entrega, pela CONTRATADA, do respectivo certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação MBA EM GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL, expedido pela Universidade Candido Mendes, uma vez satisfeitas pelo(a) aluno(a) CONTRATANTE as exigências de caráter acadêmico, previstas no Manual do Aluno e necessárias à sua aprovação.
- b) Pela desistência, cancelamento ou transferência formalizado pelo(a) aluno(a) CONTRATANTE com apresentação de pedido escrito à Secretaria do curso.
- c) Pelo desligamento do(a) aluno(a) CONTRATANTE nos termos do Manual do Aluno.(disponível em [www.abgc.org.br](http://www.abgc.org.br) )

Parágrafo primeiro – Em todos os casos elencados acima, exceto no previsto na alínea “a” *supra*, o(a) CONTRATANTE fica obrigado ao pagamento do valor correspondente à carga horária total das disciplinas disponibilizadas até a formalização do pedido, acrescido de uma multa compensatória pela rescisão contratual correspondente a 20% (vinte por cento) da diferença entre o valor das horas-aula contratadas e das horas-aula das disciplinas disponibilizadas, além de outras obrigações eventualmente existentes.

Parágrafo Segundo - O Cancelamento da Matrícula pelo(a) CONTRATANTE, feito por escrito em documento físico protocolado na coordenação do curso, rescinde de imediato o presente contrato, uma vez quitadas todas as obrigações eventualmente existentes.

Parágrafo Terceiro – O trancamento de disciplina implicará na redução do valor fixado para as parcelas mensais de **R\$ 53,00 (cinquenta e três reais)** por hora trancada no mês. O desconto será efetuado a partir do mês subsequente ao mês da apresentação do pedido.

Convênio:

**Associação Brasileira de Gestão Cultural**

CNPJ 07 629 312 0001 – 08

[www.abgc.org.br](http://www.abgc.org.br)



Parágrafo Quarto – O pedido de trancamento de disciplinas deverá ser formalizado pelo(a) aluno(a) por escrito à Secretaria do curso antes do início das mesmas, para efeito de redução do valor correspondente, conforme parágrafo terceiro desta cláusula.

Parágrafo Quinto – O(A) aluno(a) que cursou uma disciplina como curso de extensão em turma anterior, com aprovação, poderá requerer o trancamento da mesma a fim de obter a redução do valor da mensalidade. Valerá o valor atual da disciplina.

Parágrafo Sexto - A falta de frequência ou a não formalização do pedido de cancelamento ou de trancamento da matrícula, pedido este válido apenas conforme expresso no parágrafo 5º da cláusula sexta, não suspendem os efeitos deste CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS firmado pelo CONTRATANTE, permanecendo devido o valor das mensalidades até o término da vigência deste instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato sem qualquer restituição de valores pagos, na hipótese do(a) CONTRATANTE comprometer o nome e/ou a reputação da CONTRATADA ou da Universidade, ou praticar atos de indisciplina.

Parágrafo Oitavo - O presente contrato é feito sob a égide do artigo 1º, inciso IV, artigo 5º, inciso II, artigo 206, incisos II e III e artigo 209, todos da Constituição Federal do Brasil e artigos 104 e 421 e segs. do Código Civil Brasileiro, no que for aplicável dentro das cláusulas e condições especificadas.

Parágrafo Primeiro – As avaliações serão feitas segundo os critérios pedagógicos da CONTRATADA, considerando-se aprovado o aluno que tenha obtido em cada disciplina/módulo grau igual ou superior a 7,0 (sete), e a frequência mínima total exigida para aprovação em qualquer disciplina do curso de especialização, assim como na carga horária total do curso, será de 75% (setenta e cinco por cento), conforme determina o Regulamento dos Cursos.

Parágrafo Segundo. – Além da avaliação pedagógica, deverá o(a) CONTRATANTE manter-se em condições físicas, mentais e de comportamento social compatíveis, que possam recomendar a sua permanência no Curso na condição de aluno(a).

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Conclusão – Concluído o Curso pelo(a) CONTRATANTE com aprovação em todos os módulos/ disciplinas, compromete-se a CONTRATADA a emitir o competente Certificado de Especialização.

Parágrafo Primeiro - A emissão do Certificado de Especialização fica condicionada à entrega pelo(a) CONTRATANTE de toda a documentação exigida pelo Regulamento do Curso, à quitação de todos os pagamentos aqui acordados, e pelo atendimento de todos os requisitos acadêmicos do Curso, bem como pelo cumprimento, pelas partes contratantes, de todas as disposições constantes deste Contrato.

Parágrafo segundo - Caso o(a) CONTRATANTE não venha a ser aprovado(a) em uma ou mais disciplinas/módulos, por qualquer motivo, deverá matricular-se para refazê-la(s) na próxima turma disponível de cursos do Programa de Estudos Culturais e Sociais - PECS/UCAM, administrados pela ABGC, ciente de não haver data fixa para ser oferecida, arcando o(a) CONTRATANTE com todos os custos desta(s) nova(s) disciplina(s), sob pena de não lhe ser entregue o Certificado de Especialização.

Convênio:

**Associação Brasileira de Gestão Cultural**

CNPJ 07 629 312 0001 – 08

[www.abgc.org.br](http://www.abgc.org.br)



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Para dirimir questões oriundas deste Contrato, fica eleito o foro da comarca da cidade do Rio de Janeiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir, para que produzam todos os efeitos legais.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
Associação Brasileira de Gestão Cultural - ABGC

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO V**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**Pós-graduação MBA em Gestão e Produção Cultural**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail 1 : \_\_\_\_\_

Celular: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail 2: \_\_\_\_\_

Atuação profissional: \_\_\_\_\_ Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

Formação Acadêmica: \_\_\_\_\_ Instituição: \_\_\_\_\_

Resumo de currículo (Apresentação aos docentes):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Marque esta caixa caso não concorde com a divulgação de seu currículo e e-mail a professores e alunos.

Como soube do curso? \_\_\_\_\_

02 Fotos 3x4

01 Cópia do RG

01 Cópia do CPF

01 Cópia autenticada do Histórico Escolar do Curso Superior.

01 Cópia Autenticada do Diploma do curso superior

Assinatura do Termo de compromisso de Bolsista

Currículo

Pagamento da Taxa de inscrição

Pagamento da 1ª Mensalidade

Assinatura do Contrato

Comprovante de residência

Assinatura do Termo de compromisso de Monitoria

**Observações:**

1. Somente o envio deste formulário preenchido não reserva a sua vaga;
2. As matrículas estarão abertas enquanto houver vagas;

**Associação Brasileira de Gestão Cultural**

CNPJ 07 629 312 0001 – 08

www.abgc.org.br

Convênio:



Declaro serem verdadeiras as informações prestadas e estar ciente do conteúdo deste formulário de matrícula, bem como do Manual do Aluno e das cláusulas e condições do contrato de ensino, concordando com todos os termos neles contidos, em especial com as regras que versam sobre rescisão e suas implicações.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno Bolsista Social.